



ELEIÇÕES PARA AS COORDENAÇÕES DOS LABORATÓRIOS DA EPSJV – 2021/2023

REGULAMENTO ELEITORAL

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer regras para a organização, realização e apuração das eleições para as Coordenações dos Laboratórios da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), em consonância com as normas estabelecidas no Regimento Interno da EPSJV (Portaria nº 13/2004-DIR/EPSJV).

§ 1º - Cabe ao Conselho Deliberativo da EPSJV (CD/EPSJV) a aprovação do Regulamento e Calendário eleitorais, assim como a homologação das candidaturas e do resultado das eleições.

§ 2º - As eleições serão coordenadas e executadas pela Comissão Eleitoral designada para esse fim através de portaria publicada pela Direção da EPSJV, sendo constituída por 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Membros.

§ 3º - Será dada ampla divulgação, dentro e fora da EPSJV, ao processo eleitoral, desde a abertura do período de inscrição até a divulgação do resultado da votação, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), utilizando o Portal EPSJV e outros meios disponíveis.

Artigo 2º - As eleições para as Coordenações dos Laboratórios se darão através de voto direto e secreto, por meio de votação virtual online, para um mandato de 2 (dois) anos, que se inicia em agosto de 2021.

Artigo 3º - Estão aptos para apresentarem-se como candidatos às Coordenações dos Laboratórios da EPSJV profissionais de reconhecida competência técnico-científica, pertencentes ou não ao quadro de funcionários da Fiocruz, cabendo ao Conselho Deliberativo da EPSJV, a homologação das candidaturas inscritas.

Artigo 4º - A apresentação de candidaturas e a escolha do eleitor representante dos alunos de cursos, projetos e programas se dará em reunião do Colegiado de cada Laboratório, prévia à eleição, conforme Calendário Eleitoral.

§ 1º – Os nomes das candidaturas e do representante dos alunos devem ser encaminhados para a Comissão Eleitoral através do e-mail labeleitoral.epsjv@fiocruz.br até as 17:00 do dia 30 de julho de 2021, com as seguintes informações:



- Nome do Laboratório;
- Nome(s) do(s) candidato(s);
- Foto do(s) candidato(s);
- Nome(s) do(s) representante(s) do(s) aluno(s);
- Cursos, Projetos ou Programas do(s) aluno(s).

§ 2 – Os nomes das candidaturas homologadas serão divulgados no dia 02 de agosto de 2021 pela lista Politec-I e site da EPSJV.

§ 3º - Os pedidos de impugnação de cada candidatura podem ser realizados, no horário das 08:00 às 17:00 até o dia 04 de agosto de 2021, por qualquer interessado, por petição que conste o nome e qualificação do interessado, os fundamentos e o pedido de revisão da homologação, enviada ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral da EPSJV, labeleditoral.epsjv@fiocruz.br, conforme Calendário Eleitoral.

§ 4º - O pedido de impugnação, devidamente acompanhado de parecer da Comissão Eleitoral, será encaminhado para conhecimento e decisão, conclusiva e final, do Conselho Deliberativo da EPSJV e será amplamente divulgado até o dia 06 de agosto de 2021.

Artigo 5º - A partir de informações fornecidas pela Seção de Gestão de Pessoas, a Comissão Eleitoral divulgará lista nominal dos trabalhadores e alunos habilitados a votar na(s) urna(s) virtual(ais) online, até o dia 03 de agosto de 2021, bem como, dará ampla divulgação pelos e-mails institucionais da EPSJV.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e se pronunciará sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou retificação de nomes da lista de eleitores até o dia 06 de agosto de 2021.

Artigo 6º - A Eleição será conduzida em um único escrutínio, através de voto direto e secreto, por meio de votação virtual online, das 08:00 do dia 11 de agosto de 2021 até as 17:00 do dia 12 de agosto de 2021, com divulgação pela lista Politec-I e site da EPSJV.

Artigo 7º - As eleições se farão pelo voto direto de:

- servidores da Fiocruz lotados e em atividade no respectivo Laboratório;
- servidores cedidos oficialmente de outras instituições públicas, com mais de um ano de atividades no respectivo Laboratório;



- servidores ocupantes de cargos de confiança, com mais de um ano de atividades no respectivo Laboratório;
- profissionais bolsistas ou não, de órgãos de fomento ou de cooperação, com mais de um ano de atividades no respectivo Laboratório;
- um representante dos alunos de cursos, projetos e programas, do respectivo Laboratório, de educação profissional técnica de nível médio, matriculados há mais de um ano;
- profissionais prestadores de serviços com mais de um ano de atividades no Laboratório, vinculados a entidades contratadas ou conveniadas diretamente com a Fiocruz.

Parágrafo único – A data limite para conferir o tempo de um ano em atividades no respectivo laboratório será o primeiro dia de votação, ou seja, dia 11 de agosto de 2021.

Artigo 8º - O sistema de votação será virtual online, permitindo que os trabalhadores dos Laboratórios da EPSJV, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito na urna virtual online.

Parágrafo único - O sistema oferece todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos homologados, voto “em branco” e voto “nulo”.

Artigo 9º - A apuração terá início após o término do horário de votação, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12 de agosto de 2021 e do fechamento das urnas virtuais online, pelos membros da Comissão Eleitoral. Em seguida se procederá às seguintes etapas:

- I - abertura das urnas;
- II - verificação do total de votos emitidos, com a relação de eleitores que efetivamente votaram;
- III - contagem dos votos conferidos a cada candidato, assim como dos votos brancos e nulos.

Artigo 10 - No relatório de apuração da Comissão Eleitoral deverá ser informado o resultado das eleições por Laboratório contendo:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos atribuídos ao(s) candidato(s);
- c) número de votos em branco;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio
Direção



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

d) número de votos nulos.

Parágrafo único – Para confirmar o quórum eleitoral, o número de votantes deverá ser superior a 50% + 1 do colégio eleitoral de cada Laboratório.

São atribuições desta Comissão Eleitoral:

I – confeccionar e divulgar a lista de eleitores, no site da EPSJV e na lista Politec-I, e pronunciar-se sobre os pedidos de impugnações ou retificações dessa lista;

II – confeccionar e divulgar a lista das candidaturas, no site da EPSJV e na lista Politec-I, e pronunciar-se sobre os pedidos de impugnações ou retificações dessa lista;

III – criar as urnas virtuais, proceder a zerézima, encerrar a votação e realizar a apuração dos votos;

IV – encaminhar à Direção da EPSJV a ata dos trabalhos de votação e apuração;

V – resolver os casos omissos deste Regulamento.

**ANEXO I****ELEIÇÕES PARA AS COORDENAÇÕES DOS LABORATÓRIOS DA EPSJV - 2021/2023****CALENDÁRIO ELEITORAL**

1. Aprovação do Edital e do Regulamento no CD EPSJV	22/07/21
2. Divulgação do Edital (Regulamento e Calendário)	23/07/21
3. Realização de reunião do Colegiado dos Laboratórios	26 a 30/07/21
3. Recebimento dos nomes das Candidaturas e do representante dos alunos dos Laboratórios	30/07/21
4. Divulgação das Candidaturas dos Laboratórios	02/08/21
5. Divulgação da lista de eleitores através dos quadros de avisos do Laboratório e da lista de e-mails do colegiado	03/08/21
6. Pedidos de impugnação de Candidaturas	04/08/21
7. Recursos sobre a lista de eleitores	05/08/21
8. Avaliação de pedidos de Impugnação e homologação de eleitores pela Comissão Eleitoral	06/08/21
9. Avaliação de pedidos de Impugnação e homologação das Candidaturas pela Comissão Eleitoral	06/08/21
10. Votação virtual online	11 a 12/08/21
11. Apuração e divulgação dos resultados após a votação	12 a 13/08/21
12. Homologação dos resultados em CD/EPSJV	17/08/21
13. Posse dos coordenadores	19/08/21

(*) data, horário e local de cada Laboratório, a ser divulgado no site da EPSJV e na lista Politec-I.